

**REQUERIMENTO Nº / 2020
(Do Senhor José Guimarães)**

Requer a urgência na tramitação e a imediata inclusão na Ordem do Dia, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 155,do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 892/2020; que altera a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a integração e unificação das informações acerca da quantidade e disponibilidade de leitos ambulatoriais e para tratamento intensivo componentes dos sistemas de saúde e autorizar a requisição de até 20% dos leitos das unidades particulares, por parte dos gestores do SUS, em casos de situação de emergência.

Justificativa

O Sistema Único de Saúde – SUS tem como uma de suas diretrizes organizativas o princípio da descentralização. Mas algumas vezes essa descentralização, caso não feita adequadamente, pode comprometer a unicidade do sistema e constituir falhas no gerenciamento do sistema, com prejuízos aos serviços de atenção à saúde.

No caso dos leitos hospitalares, os ambulatoriais e os de tratamento intensivo, cada unidade federada regula de uma forma. A autonomia estadual permite que cada estado tenha sua própria regulação. Não há uma unificação a nível nacional que permita aos gestores do SUS, das diferentes esferas governamentais, atuar no sentido de melhorar a regionalização e hierarquização dos serviços.

Além disso, a pandemia da Covid-19 mostrou a necessidade de instrumentos para a vigilância epidemiológica agir de forma tempestiva e célere em situações emergenciais, no intuito de controlar os riscos de disseminação de patógenos. O Brasil, assim como ocorre em diversos países ao redor do mundo, enfrenta o alastramento do vírus pelo território nacional diante da perspectiva de impactos significativos ao sistema de saúde, com a iminente possibilidade de colapso dos serviços de saúde, com a consequente falta de recursos para o atendimento, em especial os leitos de UTI equipamentos com respiradores.

Os serviços de saúde, em emergências sanitárias, são as referências para o atendimento. Isso ocorre não só pela experiência no combate às epidemias e endemias que esses serviços adquiriram ao longo do tempo, mas por atenderem de modo universal, a todas as pessoas, independentemente de pagamentos, seguros e planos de saúde. Os serviços do SUS têm, na sua essência, a vocação para a proteção do interesse público em sua supremacia sobre o interesse privado. Em face dessa supremacia, a previsão da requisição administrativa de bens particulares, de forma expressa na Lei Orgânica da Saúde, trará maior segurança e proteção para momentos de emergência epidemiológica.

Pede-se o indispensável apoio dos nobres Pares ao presente requerimento de urgência.

Nestes termos pede deferimento,

Brasília,/...../.....

Deputado José Guimarães
Líder da Minoria